



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guarani das Missões/RS, torna público que estará realizando a seguinte CHAMAMENTO PÚBLICO:

CHAMAMENTO PÚBLICO	03/2020
OBJETO	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para locação de imóvel urbano residencial para o benefício do aluguel social, que esteja localizado junto ao Perímetro Urbano do Município de Guarani das Missões/RS.
ÓRGÃO	Secretaria Municipal da Administração.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:	06/07/2020 a 15/12/2020
HORÁRIO	Das 07h30min às 13h30min.
LOCAL	Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS – Setor de Licitações, à Rua Boa Vista, 265.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre o referido certame na Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, localizada na Rua Boa Vista, 265, Centro, Guarani das Missões/RS, CEP 97950-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min.

Guarani das Missões/RS, 02 de julho de 2020.


Jerônimo Jaskulski
Prefeito

Jerônimo Jaskulski
Prefeito Municipal
Guarani das Missões - RS

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guarani das Missões/RS comunica aos interessados que está realizando o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2020 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e/ou físicas para a locação de imóvel urbano residencial que esteja localizado no Perímetro Urbano do Município de Guarani das Missões/RS, com no mínimo 02 (dois) quartos, uma cozinha e um banheiro, para benefício do aluguel social. Período de CREDENCIAMENTO: De **06/07/2020 a 15/12/2020**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este chamamento na Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS – Setor de Licitações, das 07h30min às 13h30min e site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br

Guarani das Missões/RS, 02 de julho de 2020.

Jerônimo Jaskulski
Prefeito

Jerônimo Jaskulski
Prefeito Municipal
Guarani das Missões - RS

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020

PROCESSO: 3033/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Guarani das Missões/RS, comunica aos interessados que está procedendo ao seguinte CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para a locação de imóvel urbano residencial localizado no Perímetro Urbano do Município de Guarani das Missões/RS para o benefício do aluguel social conforme estabelecido neste edital.

PERÍODO: De 06/07/2020 a 15/12/2020

HORÁRIO: Das 07h30min às 13h30min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS – Setor de Licitações, à Rua Boa Vista, 265.

1. OBJETO

1.1. Este CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas e/ou físicas para a locação de imóvel urbano residencial para o benefício do aluguel social, que esteja localizado junto ao Perímetro Urbano do Município de Guarani das Missões/RS, com no mínimo 02 (dois) quartos, uma cozinha e um banheiro.

1.2. A locação de imóvel urbano residencial para o benefício do aluguel social respeitará o previsto neste edital.

1.2.1. O valor do aluguel social limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado, até o limite de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, podendo ser reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC,

1.2.2. **As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:**

03.06.08.122.0039.2.064 – manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.36 – outro Serviço de Terceiro Pessoa Física

3.3.90.39 – outro Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

001 - Livres

1.2.3. O período da locação será identificado através de Laudo Assistencial ou determinação judicial podendo ser prorrogado por igual período, permitidas novas contratações, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. A documentação necessária para participar deste processo de CHAMAMENTO PÚBLICO deverá ser entregue no período de 06/07/2020 a 15/12/2020, no horário das 07h30min às 13h30min, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, dentro de envelope com a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
ENVELOPE - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em realizar a locação de imóvel urbano residencial para o benefício do aluguel social ao Município de Guarani das Missões/RS deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja veracidade poderá ser confirmada via internet:
- 3.2. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que sejam detentoras de pelo menos 1 (um) imóvel dentro do perímetro urbano na Cidade de Guarani das Missões/RS, objetivando a locação para servirem de moradia a famílias em vulnerabilidade social e que preencham os requisitos exigidos neste Edital.

3.2.1. Pessoas Jurídicas:

- a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- b) Cédula de Identidade e CPF do responsável legal;
- c) Cartão do CNPJ compatível com a atividade contratada;
- d) Certidão negativa de débitos com o Município sede do estabelecimento;
- e) Certidão negativa de débitos com a fazenda Federal;
- f) Certidão negativa de débitos com o INSS;
- g) Certidão negativa de débitos com o FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Certidão da Matrícula que comprove a propriedade do imóvel;

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- i.1) Na ausência de Certidão de Matrícula, poderá ser apresentada Escritura Pública de Compra e Venda.
- j) Declaração com as seguintes informações:
 - j.1) Endereço completo do domicílio do proprietário contratante;
 - j.2) O nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para o devido pagamento da locação;
 - j.3) Endereço completo do imóvel a ser locado;
 - j.4) Quais os cômodos existentes no imóvel a ser locado.

3.2.2. Pessoas Físicas:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cópia de inscrição no CPF;
- c) Certidão da Matrícula que comprove a propriedade do imóvel;
 - c.1) Na ausência de Certidão de Matrícula, poderá ser apresentada Escritura Pública de Compra e Venda.
- d) Certidão negativa de débitos com o Município de Guarani das Missões/RS;
- e) Declaração com as seguintes informações:
 - e.1) Endereço completo do domicílio do proprietário contratante;
 - e.2) O nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para o devido pagamento da locação;
 - e.3) Endereço completo do imóvel a ser locado;
 - e.4) Quais os cômodos existentes no imóvel a ser locado.

3.2.3. Somente será aceito o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica que apresente o imóvel a ser locado localizado no perímetro Urbano do Município de Guarani das Missões/RS, que possua no mínimo 02 (dois) quartos, uma cozinha e um banheiro.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.
- 4.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a locação do imóvel urbano residencial para o benefício do aluguel social pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação ou descumprimento contratual verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 4.3. Não poderá contratar o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, conforme o que disponibiliza a Lei Municipal e afins.
- 4.4. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspenso a respectivo credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

5. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA.

- 5.1. A escolha do imóvel a ser locado pela Administração Pública respeitará este edital, e em especial a escolha do Beneficiário/Morador.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1. O julgamento será realizado mediante a apresentação da documentação exigida no Edital.
- 6.2. A comissão de licitação, nomeada através da Portaria, analisará os documentos de habilitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

- 7.1. A contratação somente poderá ser efetivada durante o período de vigência do Termo de Credenciamento oriundo deste CHAMAMENTO PÚBLICO.
 - 7.1.1. Será realizado Contrato de Locação Residencial.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento pela locação de imóvel urbano residencial para o benefício do aluguel social será efetuado mensalmente conforme Contrato de Locação Residencial através de depósito/transferência na conta da Contratada.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal idôneo e/ou recibo.
- 8.3. A nota fiscal e/ou recibo deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal/recibo com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/CPF) diferente do indicado na Nota de Empenho.
- 8.4. O pagamento será realizado pelo Município de Guarani das Missões/RS mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

8.4.1. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.

9. FORMALIZAÇÃO

- 9.1. Estarão credenciadas a realizar a contratação, as empresas/pessoas físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município de Guarani das Missões/RS.
- 9.2. Dentro do período estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os documentos de habilitação.
- 9.3. Declarações feitas posteriormente, exceto se solicitadas, não serão levadas em consideração.
- 9.4. A Administração Municipal caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações "in loco".
 - 9.4.1. O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será eliminado do processo.
 - 9.4.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos depois de apresentados, todavia, diante de erros formais, a Administração Municipal poderá determinar ou proceder de ofício a correção.
 - 9.4.3. Serão considerados erros formais, em especial, ausência de rubricas nos documentos, não indicação de CNPJ ou endereço da proponente e outros que poderão ser considerados, respeitado o princípio da razoabilidade e desde que não impliquem alteração dos documentos.
- 9.5. O credenciamento será formalizado mediante Termo Próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. O Município de Guarani das Missões/RS, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Após a formalização da contratação, através do Contrato de Locação Residencial Urbana, a fiscalização será realizada pela Administração Municipal, que designará expressamente o(s) servidor(es) para exercer a fiscalização sobre a contratação, conforme legislação vigente.

12. INFORMAÇÕES

12.1. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este CHAMAMENTO PÚBLICO no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, em horário de expediente ou através do site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br

13. ANEXOS

Anexo I – Termo de credenciamento.

Anexo II – Minuta de Contrato de Locação Residencial

Guarani das Missões/RS, 03 de junho de 2020.


Jerônimo Jaskulski
Prefeito
Jerônimo Jaskulski
Prefeito Municipal
Guarani das Missões - RS

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Guarani das Missões/RS– Poder Executivo, inscrito CNPJ nº 87.613.030/0001-51, com sede administrativa na Rua Boa Vista, 265, Centro, Guarani das Missões/RS, CEP 97950-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JERÔNIMO JASKULSKI, brasileiro, casado, e inscrito no CPF sob nº331.006.400-04, firma o presente Termo de Credenciamento da empresa/pessoa física xxxxxxxxxxxx, com sede/ endereço na Rua xxxxxxxx, xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, fone (xx) xxxx-xxxx, na cidade de Guarani das Missões/RS, inscrita no CNPJ/CPF N.º xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxx/XX, CEP xx.xxx-xxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, baseado no instrumento convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O CREDENCIADO está apto para locação de imóvel urbano residencial localizado no Perímetro Urbano do Município de Guarani das Missões/RS, para o benefício do aluguel social, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: O imóvel a ser locado está localizado à **Rua xxxx, nºxx, Bairro xxxxx, Guarani das Missões/RS.**

Parágrafo Segundo: O período da locação será identificado através de Laudo Assistencial ou determinação judicial, permitidas renovações, a critério da Administração Municipal, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

Será pago ao CREDENCIADO o valor máximo de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais para locação de imóvel urbano residencial.

As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

- 03.06.08.122.0039.2.064 – manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 3.3.90.36 – outro Serviço de Terceiro Pessoa Física
- 3.3.90.39 – outro Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
- 001 - Livres

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Parágrafo Primeiro: Os respectivos valores constam no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO e foram aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação objeto deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Segundo: Na importância referida no *caput* estão computadas todas as despesas com obrigações sociais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

O credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro: A contratação somente poderá ser efetivada durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Segundo: As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento consubstanciar-se-ão no Contrato de Locação Residencial Urbana.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO

A locação objeto deste credenciamento ocorrerá sendo observadas todas as exigências contidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2020 e neste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: O Município de Guarani das Missões/RS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o imóvel locado pelo CREDENCIADO, após a contratação, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação ou descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Não poderá contratar, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, conforme Lei Municipal e afins.

Parágrafo Terceiro: O CREDENCIADO que venha a se enquadrar nas situações previstas no parágrafo anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

CLÁUSULA QUINTA DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

A escolha do imóvel a ser locado pela Administração Pública respeitará o estabelecido no edital, bem como os aspectos sócio-econômicos da família que será contemplada com o benefício da locação.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente ao CREDENCIADO, conforme contratação previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal da Administração.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Parágrafo Primeiro: O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal idôneo e/ou recibo.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal e/ou recibo deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal/recibo com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/CPF) diferente do indicado na Nota de Empenho.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado pelo Município de Guarani das Missões/RS mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

Parágrafo Sexto: As informações referidas no parágrafo anterior deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Este credenciamento terá vigência até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem direitos do Município de Guarani das Missões/RS: receber o objeto deste credenciamento nas condições avençadas;

II - Constituem direitos do CREDENCIADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado em Contrato de Locação Residencial Urbana.

III - Constituem obrigações do Município de Guarani das Missões/RS:

a) Efetuar o pagamento ajustado, e

b) Dar ao CREDENCIADO as condições necessárias à regular execução do objeto deste credenciamento.

IV - Constituem obrigações do CREDENCIADO:

a) Proceder de acordo com as especificações no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2020 e toda legislação pertinente;

b) Manter durante todo o período de vigência deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório;

c) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

d) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



e) Ressarcir o Município de Guarani das Missões/RS de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seu profissional, devidamente comprovado;

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

Após a formalização da contratação, através do Contrato de Locação Residencial Urbana, a fiscalização será realizada pela Administração Municipal, que designará expressamente o servidor para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

Parágrafo Primeiro: Após a formalização da contratação, a CONTRATADA ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa correspondente:

b.1) até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

Parágrafo Quarto: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Fica eleito o foro da Comarca de Guarani das Missões/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento.

Assim, por estarem às partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guarani das Missões/RS, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES –

PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 87.613.030/0001-51

Jerônimo Jaskulski

Prefeito Municipal

RG nº _____

CPF nº _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proprietário/Responsável

CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx

Credenciado

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

ANEXO II

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL Nº XXX/XXXX

Os signatários, que contratam nas condições abaixo indicadas, têm entre si ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas:

I - LOCADOR/A: NOME COMPLETO, nacionalidade, estado civil, profissão, RG XXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XXX, Bairro XXX, Município de _____, Telefone nº XXXXX

II - LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS – sede: Rua Boa Vista, 265, CNPJ nº 87.613.030/0001-51, neste ato, representado por **Jerônimo Jaskulski**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 331.006.400-04, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XXX, Bairro XXX, Guarani das Missões/RS.

III - MORADOR(A) - BENEFICIÁRIO(A): NOME COMPLETO, , estado civil, profissão, RG XXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XXX, Bairro XXX, Guarani das Missões/RS, Telefone nº XXXXX.

IV - DESCRIÇÃO E ENDEREÇO DO IMÓVEL LOCADO: Uma/um casa de alvenaria/madeira, com XX peças, sendo elas: XXXXXXXX; localizado à Rua XXXX, nº XXX, Bairro _____, Guarani das Missões/RS.

V - FINALIDADE DA LOCAÇÃO: O presente contrato visa desenvolver ações para garantir abrigo à famílias em situação de vulnerabilidade temporária e/ou risco social, menores abrigados, por ocasião de sua maioridade, ou ainda resultantes de TAC's - Termo de Ajuste de Conduta - próprios do Executivo Municipal ou do Ministério Público Estadual ou Federal.

VI - PRAZO DA LOCAÇÃO: início em **xx de xxxx de 2020** e término em **xx de xxxx de 2020**, com possibilidade de prorrogação, nos permissivos da Lei nº 8.666/93 após avaliação administrativa da Secretaria Municipal da Administração.

VII - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).

As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

- 03.06.08.122.0039.2.064 – manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 3.3.90.36 – outro Serviço de Terceiro Pessoa Física
- 3.3.90.39 – outro Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
- 001 - Livres

VIII - FORMA DE REAJUSTE: O reajuste obedecerá aos prazos e índices oficiais conforme INPC apurado no período.

IX - DATA LIMITE E LOCAL DE PAGAMENTO: O valor estipulado na cláusula VII será pago até o 05º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante comprovante hábil, diretamente ao/à locador/a, depositado em conta corrente informada pelo mesmo.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



X - DEMAIS ENCARGOS: O Locatário arcará com as despesas de fornecimento de energia elétrica e água de seu consumo.

XI - OBRIGAÇÕES GERAIS: O locatário declara ter vistoriado o imóvel locado, recebendo-o em perfeitas condições de conservação e uso, ficando o(a) morador(a)-beneficiário(a) obrigado(a) a:

- a) manter a destinação do imóvel exclusivamente para uso residencial;
- b) manter o objeto da locação em perfeito estado de conservação, limpeza e uso, para, finda a locação, devolvê-lo nas mesmas condições;
- c) não efetuar obras, reformas ou adaptações, exceto mediante autorização prévia e escrita do(a) locador(a), caso em que as despesas referentes às mesmas serão suportadas, integralmente, pelo(a) morador(a)-beneficiário(a);
- d) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar a terceiros, sob qualquer pretexto, o imóvel locado; nem alterar a destinação exclusivamente residencial do mesmo;
- e) indenizar o(a) locador(a) avarias que tenha provocado no imóvel durante o período da locação;
- f) finda a locação, efetuar a entrega das chaves diretamente ao locatário, para que este proceda a vistoria do imóvel e o repasse das mesmas ao(à) locador(a).

XII - RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas nas cláusulas X e XI, sem prejuízo de qualquer previsão legal, por parte do locatário, implicará na rescisão contratual, com a devolução do imóvel locado, sujeitando-se o(a) morador(a)-beneficiário(a) à satisfação dos consectários contratuais e legais. Em caso de rescisão normal (sem infração contratual), a parte que tomar iniciativa deverá notificar a outra parte, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

XIII - FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Guarani das Missões/RS, para os fins deste contrato.

E, por estarem locador(a), locatário e morador(a)-beneficiário(a) plenamente de acordo com as cláusulas epigrafadas, assinam o mesmo na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos efeitos.

Guarani das Missões/RS, ____ de _____ de 2020.

Locador(a)

Locatário(a)

Morador(a)-Beneficiário(a)

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br